LEI Nº. 78, de 13 de Junho de 1988.

ALTERA O DISPOSTO NO ITEM II DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 72/87, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo municipal autorizado a alterar o disposto no item II do artigo 2º da lei Municipal nº 72/87, de 25 de novembro de 1987, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar:

II - abertura de crédito suplementar até 100% (cem por cento), das despesas fixadas."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor, na data retroativa a 02 de maio de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 13 de junho de 1988.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 47